



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 29/2025
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: Vereador Neném Almeida
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: Estabelece a inserção do(a) autor(a) ou autores(as) proponente(s) nas Leis no âmbito do Município de Rio Branco.
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR NENEM ALMEIDA



PROJETO DE LEI 29 / 2025

Estabelece a inserção do(a) autor(a) ou autores(as) proponente(s) nas Leis no âmbito do Município de Rio Branco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído que no âmbito do Município de Rio Branco, junto aos caracteres finais, constará obrigatoriamente o nome do autor(a) ou autores(as) proponente(s).

Art. 2º Em iguais termos ao artigo 1º, deve constar a data da propositura do projeto de lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 05 de março de 2025.

Neném Almeida
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR NENEM ALMEIDA



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A vereança se perfaz em imensa responsabilidade aos detentores de mandato eletivo. Havendo, de forma festejável, participação ativa da população que se faz presente às sessões parlamentares, inclusive exercendo o direito regimental a voz, que constitui avanço a democracia participativa a questões locais e interesse imediato.

De tal modo, a inserção do autor(a) ou autores(as) das proposições dos projetos de lei constituem importante meio fiscalização e acompanhamento da atuação parlamentar demonstrando de forma, incontroversa, o desempenho ao mandato conferido.

Em outros termos, constitui importante meio do parlamentar comprovar o proposto desde a campanha eleitoral coadunando com o mandato eletivo, em clara alusão e homenagem ao princípio da publicidade normatizado no artigo 37 da Constituição Federal.

Assim sendo, frente a matéria de ordem constitucional que reflete em transparência a atuação parlamentar, requeiro a aprovação deste projeto de lei.

Rio Branco, 05 de março de 2025.

Neném Almeida
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2025

AUTOR: Vereador Neném Almeida

ASSUNTO: "Estabelece a inserção do(a) autor(a) ou autores(as) proponente(s) nas Leis no âmbito do Município de Rio Branco".

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 31 de março de 2025.

Josivaldo Josias de Sousa
Diretor Legislativo em exercício